

## UM OLHAR SOBRE A INCLUSÃO DO SURDO: CONSIDERAÇÕES ACERCA DA I AMOSTRA SURDEZ E EDUCAÇÃO NA ESCOLA

Erika Patrícia Martins Ferreira (1); Maria do Socorro de Sousa (2); Maycon Cesar Pereira Wernz (3); Claudia de Oliveira Vale (4).

(1) Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia (IFMA). [erika.Ferreira@ifma.edu.br](mailto:erika.Ferreira@ifma.edu.br).

(2) Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia (IFMA). [maria.socorro@ifma.edu.br](mailto:maria.socorro@ifma.edu.br)

(3) Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia (IFMA). [maycon.cesar@ifma.edu.br](mailto:maycon.cesar@ifma.edu.br)

(4) Mestranda em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação PPGEUFMA. [claudiavale.uemanet@gmail.com](mailto:claudiavale.uemanet@gmail.com).

(4) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA).

**Resumo:** O presente trabalho tem por finalidade apresentar e discutir as ações desenvolvidas na I Amostra Surdez e Educação na Escola, cujo objetivo foi sensibilizar a comunidade escolar do município de Viana-MA, através de uma vasta programação com oficinas, palestras, apresentações artísticas (pintura sobre a história da surdez, coreografias retratando dificuldades da comunidade surda, exposição de recursos didáticos) e vídeos (curta-metragem sobre o cotidiano do povo surdo), além da presença do Centro de Referência Social (CRAS) como instituição parceira. A intenção do projeto foi levar o corpo docente a refletir sobre suas práticas de sala de aula. Relembrou-se a história da educação dos surdos, a qual sinaliza para um novo momento político que remonta suas conquistas, dentre elas, a regulamentação das seguintes leis: Lei nº 10.098/2000 (Lei da Acessibilidade), Lei nº 10.436/2002 (Lei da Língua Brasileira de Sinais), Lei nº 12.319/2010 (Lei da Regulamentação do Tradutor Intérprete de Língua de Sinais) e a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Pretendeu-se despertar a consciência de todos, com uma programação que contemplou temas: históricos, culturais, linguísticos e educacionais da comunidade surda. Para realização deste trabalho utilizou-se os seguintes teóricos: Perlin (2012), Alvez (2010), Brito (1993), Agrella (2012), além de contemplar a legislação vigente.

**Palavras-chave:** Educação. Inclusão. Surdez.

### Introdução

A Educação Brasileira, ao longo de sua história, vivenciou diversas transformações de cunho histórico, político e cultural, não obstante, a Educação Especial como parte integrante da educação básica sofreu transformações com base nas políticas públicas.

Assim, todos os níveis, etapas e modalidades de ensino devem oferecer aos alunos, segundo a Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), serviços, recursos e estratégias de acessibilidade ao ambiente e aos conhecimentos escolares não se configurando como um sistema paralelo de ensino, com níveis e etapas próprias.

A LDBEN representa um avanço, ao assegurar o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, “preferencialmente na rede regular de ensino” e destacar um capítulo inteiro (capítulo V) para a Educação Especial, inserindo-a no contexto das discussões sobre Educação e Políticas Públicas.

Com isso, sinalizamos uma nova concepção de educação especial, onde as Políticas orientam novas práticas de ensino, com vistas a atender as necessidades dos alunos da Educação Especial, garantindo-lhes o direito à educação. O grande objetivo desse novo modelo é redirecionar os caminhos até então percorridos, subvertendo a hegemonia de uma cultura escolar excludente, ansiando possibilidades e oportunidades de se reinventar ações cada vez mais inclusivas.

É importante ressaltar que espaços escolares inclusivos são fundamentados em uma concepção de identidade e diferenças, em que as relações entre ambas não se ordenam em torno de oposições (normal/especial, branco/negro, masculino/feminino, pobre/rico), neles não se escolhe uma identidade como norma privilegiada em relação às demais.

Neste sentido, o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) do Instituto Federal do Maranhão (IFMA) campus Viana, vem relembrar as lutas e vitórias vivenciadas pelos surdos no seu percurso histórico, como meio de homenagear a comunidade surda no dia 26 de setembro, Dia Nacional do Surdo, que tem como marco o surgimento em 1857 do primeiro instituto de educação para surdos no Brasil, o Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), situado no Rio de Janeiro.

Desenvolvemos: palestras, oficinas, apresentações artísticas e exposições com intuito de levar o corpo docente e discente, bem como a comunidade surda do município de Viana a conhecer um pouco da história do povo surdo e despertar a consciência de todos com uma programação contemplando os temas: inclusão, cultura e identidade surda. Sobre essa temática é preciso deixar evidente que:

Quando eu aceito a língua de outra pessoa, aceito a pessoa. Quando eu rejeito a língua, eu rejeitei a pessoa porque a língua é parte de nós mesmos. Quando eu aceito a língua de sinais, eu aceito o surdo, e é importante ter sempre em mente que o surdo tem o direito de ser surdo. Nós não devemos mudá-los; devemos ensiná-los, ajudá-los, mas temos que permitir-lhes ser surdo (TERJE BASILIER apud BRITO, 1993, p.75).

Através desse trabalho, buscamos conscientizar o público alvo a respeito da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) enquanto língua oficializada pela Lei nº 10.436/2002 (BRASIL, 2002) e regulamentada pelo Decreto nº 5.626/2005 (BRASIL, 2005), utilizado pela comunidade surda do Brasil. E assim, desconstruir a ideia de que os surdos se comunicam através de meros gestos. De acordo com a referida Lei

Entende-se como Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil (BRASIL, 2002, p.1).

Observa-se, diante do exposto, a Educação dentro de um amplo painel, onde pessoas com perfil próprio, com suas peculiaridades, precisam estar juntas de forma igualitária dispor-se a conviver e extrair desse processo o melhor resultado possível. Portanto, o ambiente escolar precisa ser um espaço onde os aprendizes tenham e sintam liberdade para se expressar, em uma ou outra língua. Para isso, a escola precisa ser militante na luta pela eliminação das barreiras existentes em seu interior, de modo a promover a inclusão e o exercício da cidadania, preparando os sujeitos para a convivência em sociedade de forma autônoma, respeitosa, desconstruindo preconceitos que refletem a descrença que os seres são igualmente dotados de uma única capacidade, que é a capacidade de aprender.

Alvez (2010, p. 8) assevera que

Continuar [...] o embate epistemológico entre o uso exclusivo da Libras ou o uso exclusivo da Língua Portuguesa, além de questões levantadas sobre o bilinguismo, é manter a exclusão escolar dos alunos com surdez. Assim, deflagrar iniciativas no meio escolar pautadas no reconhecimento e na valorização das diferenças, que demonstrem a possibilidade da educação escolar inclusiva de pessoas com surdez na escola comum brasileira.

Nessa perspectiva, faz-se necessário perceber o outro como uma extensão de si mesmo, afinal ninguém vive só, o homem é um ser social, logo necessita do outro para sobreviver enquanto espécie. A Educação com foco inclusivo constitui-se em direito da pessoa com deficiência, no sistema educacional inclusivo em todos os níveis e ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o nível superior de progresso possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas singularidades. Convergente a essa corrente, a Lei Brasileira de Inclusão ressalta em seu Art. 28:

I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;

II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;

IV - oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas;

- V - adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino;
- VI - pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva;
- VII - planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;
- VIII - participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar (BRASIL, 2015, p.6-7).

A inclusão, nesse contexto, é um compromisso da escola comum ao assumir a educação de cada criança, haja vista que a proposta de inclusão é contemplar a pedagogia da diversidade, ou seja, todos os alunos deverão estar dentro da escola regular, independentemente de suas especificidades. Assim, com base na Lei nº 12.319/2010, o tradutor intérprete de língua de sinais em sala de aula representa também a garantia da permanência do surdo mediante a aquisição dos conteúdos escolares em sua própria língua. A língua dos Surdos do Brasil é a Língua Brasileira de Sinais, foi oficializada no país pela Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Conforme seu Art. 1º

É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil (BRASIL, 2002, p.1).

A LIBRAS, como qualquer outra língua, se apresenta com estrutura própria contemplando os níveis fonológico, morfológico, sintático, semântico e pragmático, o que a torna uma língua de expressão do povo surdo. Observa-se que, só após três anos, em 2005, foi editado o Decreto Federal nº 5.626, em 22 de dezembro que regulamenta a LIBRAS, em seu capítulo IV infere

Art. 14. As instituições federais de ensino devem garantir, obrigatoriamente, às pessoas surdas acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos seletivos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades de educação, desde a educação infantil até à superior (BRASIL, 2005, p.3).

O Decreto, além de normatizar a LIBRAS, insere a obrigatoriedade do intérprete de Libras nos ensinos fundamental, médio e superior. A difusão da LIBRAS, como língua oficial das comunidades surdas do Brasil, gerou mudanças significativas para o ensino aprendido dessas pessoas. Desta forma, observa-se que com as legislações atuais, pertinentes às pessoas

surdas, os seus direitos linguísticos estão sendo garantidos enquanto pertencentes a uma comunidade dentro do sistema escolar (AGRELLA, 2012).

Ressalta-se que anterior à regulamentação da Libras, os surdos só poderiam ingressar aos estudos pelo método oral, o qual consiste no acesso à língua falada, da ampliação do som e na expressão por meio da fala (PEREIRA, 2013). A escolha do método oral, como única forma possível de educar o surdo, aconteceu em 1880, em Milão, na Itália, no II Congresso Internacional de Educação do Surdo. Nesse evento ficou decidido “a proibição à língua de sinais nas escolas para surdos”. Logo, nestas condições, somente os surdos oralizados poderiam prosseguir nos estudos e, ainda, com dificuldade. O reflexo da “proibição do uso da língua de sinais na educação de surdos, por volta de mais de cem anos, trouxe como consequência baixo rendimento escolar e a impossibilidade de o surdo prosseguir seus estudos em nível médio e superior” (PEREIRA, 2013, p. 11). Com a regulamentação da Lei de Libras pelo Decreto nº 5626/-2005, a educação começa a ser mais acessível a toda a comunidade surda no meio educacional; surdos oralizados, deficientes auditivos ou usuários da língua de sinais tiveram seus direitos educacionais garantidos. “O oralismo puro aos poucos perde sua importância e a tolerância para com os surdos que desejam a língua de sinais e a diferença se faz presente” (PERLIN, 2012, p. 3). A partir das mobilizações dos movimentos surdos, e da publicação e divulgação das leis de acessibilidade e da Libras, muitas condutas vão se modificando com intuito da garantia do acesso e permanência desses educandos.

## **Metodologia**

Neste trabalho, optou-se pela pesquisa bibliográfica das literaturas pertinentes à educação de surdos e inclusão, o que permitiu este projeto de extensão ser fundamentado. Para Marconi e Lakatos (1992, p. 43 e 44) este tipo de pesquisa “tem como finalidade fazer com que o pesquisador entre em contato direto com materiais escritos sobre um determinado assunto, auxiliando o cientista na análise de suas pesquisas ou na manipulação de suas informações”. Pretende-se demonstrar alguns referenciais que contemplam as práticas pedagógicas para alunos com surdez, bem como a inclusiva.

O arcabouço teórico possibilitou o desenvolvimento do evento, o qual foi realizado no dia 21/09/2017 em parceria com as instituições: Secretária Municipal de Educação de Viana-SEMED, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). O evento foi realizado nas dependências da Unidade Escolar Estevam Carvalho, localizada na Rua Dom Hamleto de

Ângelo nº 229 Centro Viana-MA. A divulgação foi realizada por meio da entrega de panfletos, com a programação e convites nas escolas que já possuem alunos surdos/deficientes auditivos inclusos e aos pais dos mesmos e aos demais profissionais que atuam com educação especial.

Para realização do evento, foi feito um levantamento com 3 meses de antecedência das escolas que possuíam a estrutura, recursos humanos e materiais necessários para efetivação do mesmo, além da realização de reuniões com os grupos de trabalho.

O evento ocorreu com diferentes atividades: palestras, pinturas, oficinas, apresentações artísticas, orientações de procedimentos para recebimento de documentos, exposições e curtas com intuito de levar o corpo docente e discente, bem como a comunidade surda do município de Viana, a conhecer um pouco da história do povo surdo e despertar a consciência de todos com a programação que contemplou um quantitativo de 310 pessoas e os temas: inclusão, cultura surda e histórico do surdo, surdez e prevenção. Ressalta-se a presença da turma bilíngue de surdos de Viana, a qual contribuiu com a apresentação do coral de surdos.

### **Resultados e Discussão**

É relevante a discussão atual acerca do paradigma inclusivo em função do âmbito educacional, a partir da década de 1990 tem-se a Declaração de Salamanca em 1994, que deu subsídio teórico à construção de outras políticas em nível nacional, que vieram consolidar o direito de acesso e permanência de todos à educação, informe o qual já estava previsto na Carta Magna, em seus Arts. 205 e 206. Contudo, é através da Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva -2008, a qual traz direcionamentos teóricos a nortear o ingresso e permanência dos alunos, público alvo da Educação Especial, ao estabelecer caminhos específicos e fomentar práticas educativas com vistas à permanência destes educandos.

A Lei de Diretrizes e Bases 9.394/1996 (BRASIL, 1996) também infere, com intuito de subsídios, a educação especial em seu sistema inseriu um capítulo cujo V, que trata das especificações necessárias para efetivação do ingresso destes alunos e permanência em nível de sistema.

Para tanto, compreende-se que a gestão democrática deve ver a escola como um espaço em que todos possam conviver juntos, deliberar ações em favor da comunidade escolar, logo um dos primeiros passos para a consolidação de ações pontuais deve estar



mencionado no Projeto Político Pedagógico-PPP das escolas, com intuito de difundir práticas inclusivas no decorrer do ano letivo como forma de consolidar uma didática voltada para questões da comunicação, a atitude em relação ao outro e de ordem a propiciar um espaço físico favorável ao acesso de alunos com necessidades educacionais específicas e viabilizar a comunicação de forma acessível. Neste sentido, convergindo com este pensamento, Almeida ressalta:

Isso implica: construção de espaços para reflexão crítica, flexibilização e criação de canais de informação nas escolas, alianças e apoios entre os profissionais e implementação de políticas públicas de valorização e formação docente. Portanto, precisamos conceber a formação continuada dos educadores como elemento crucial para a (re)construção da instituição escolar (ALMEIDA, 2004, p. 244).

Para retroalimentar este sistema, as ações devem ser constantes a partir da diversidade de alunos que o sistema possibilita o ingresso através da matrícula e não obstante deve-se ter em mente a garantia de permanência de cada aluno, os quais se expressam de forma singular, justa posto, é premente a necessidade de capacitação e difusão de informações para o corpo docente e demais profissionais que atuam na escola, constituindo-se assim momentos de sensibilizações e, oportunamente, realizar-se parcerias com instituições que venham agregar e apoiar na consolidação do paradigma inclusivo no sistema regular de ensino.

Desta forma, O IFMA - Campus Viana através do NAPNE, que é uma organização de natureza propositiva e consultiva vem desenvolver e concretizar atividades inclusivas ao realizar parcerias com as entidades: SEDUC, CRAS, SEMED, no intuito de deflagrar momentos de interação, capacitação e sensibilização com a comunidade escolar e servidores do IFMA. O que se concretizou na I Mostra Surdez e Educação na escola: um olhar sobre a inclusão do surdo, ao possibilitar a vivência por parte da comunidade escolar surda Vianense através de uma vasta e diversificada programação, que contou com palestras, vídeos, pintura, filmes, coreografias, exposição e oficinas propiciou o contato com os aspectos históricos, culturais e linguísticos do surdo. Observou-se a grande aceitação do evento e a existência da necessidade de divulgar e informar sobre aspectos concernentes a inclusão do surdo ao desenvolver atividades no espaço escolar, onde ocorram atividades lúdicas e interação da comunidade escolar.

Destarte, o projeto proposto assegura a implantação de práticas inclusivas ao trazer temáticas como esta, sob o prisma da perspectiva bilíngue tendo em vista que a LDBEN/96 afirma sobre necessidade de capacitação dos professores que atuam em salas comuns do ensino regular, ao efetivar o ensino aprendizagem de alunos “professores com especialização

adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns” (BRASIL, 1996, p. 22). Logo, deve ser uma constante nas ações do poder público visto que com isso cumpre-se o previsto em legislação, além de propiciar autonomia ao público surdo.

As imagens a seguir representam um pequeno recorte das atividades desenvolvidas durante o evento (Figuras 1 a 11).

**Figura 1** - Exposição da SEMED-A.E.E



**Figura 2** - Abertura do Evento



**Figura 3** - Exposição de jogos didáticos



**Figura 4** - Apresentação do hino nacional em Libras



**Figura 5** - Palestra para professores e gestores.



**Figura 6** - Apresentação de coreografia dos alunos da escola



**Figura 7** - Oficina de confecção de recursos didáticos



**Figura 8** - Oficina de Libras para pais





**Figura 9 - Oficina de libras para alunos****Figura 10 - Curtas em Libras****Figura 11 - Palestra educativa : prevenção da surdez**

Ao avaliar os resultados deste projeto de extensão, observamos que a Amostra desenvolvida representa uma das primeiras ações junto à comunidade escolar de Viana, no formato de parceria entre o IFMA – Campus Viana e as Secretarias Municipal e Estadual de Educação do referido município, configurando-se como um evento inclusivo para profissionais da área da educação, em observância às Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, na Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, determina que:

§ 2 Deve ser assegurada, no processo educativo de alunos que apresentam dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais educandos, a acessibilidade aos conteúdos curriculares, mediante a utilização de linguagens e códigos aplicáveis, como o sistema Braille e a língua de sinais, sem prejuízo do aprendizado da língua portuguesa, facultando-lhes às suas famílias a opção pela abordagem pedagógica que julgarem adequada, ouvidos os profissionais especializados em cada caso (BRASIL, 2001).

Com base nesta explanação, percebemos que o processo inclusivo tem impulsionado a grandes avanços por intermédio de leis, o que fomenta eventos deste nível ao possibilitar a garantia de direitos humanos quanto às diferenças, repensar espaços escolares e pessoas que interagem nesse meio em função das necessidades específicas de alunos e democratizar a garantia de acesso e mesmo permanência de pessoas em ambientes escolares.

## Conclusão

A tomada de consciência iniciada nesta escola, com diferentes ações e foco na educação do surdo, pode e deve ultrapassar os muros físicos e ideológicos que têm isolado os sujeitos surdos dos processos educacionais e sociais.

Assim, consideram-se estas atividades uma semente a ser plantada em terrenos diversos, cujo público alvo poderá crescer, e disseminar os conhecimentos adquiridos neste projeto de extensão. Aqui fica o desejo de realização de outros eventos de mesma proporção, espera-se que depois da culminância deste trabalho os terrenos não serão os mesmos, tão pouco as sementes permanecerão iguais, pois há o desejo de que ambos se modifiquem e cresçam rumo a uma sociedade mais inclusiva e igualitária.

Alcançar a disseminação da LIBRAS e o entendimento sobre a cultura surda é ainda uma luta na qual os envolvidos na comunidade surda não podem abrir mão ou mesmo cessar. O anseio, na verdade, é contagiar a todos na sociedade pela luta no despertar do Bilinguismo no Brasil, onde os surdos tenham sua subjetividade e direitos de acesso e permanência garantidos em pé de igualdade no sistema regular de ensino.

## Referências

AGRELLA, Regiane Pinheiro. Entre o saber e o conhecer a língua: questões sobre a identidade e subjetividade do aluno ouvinte estudante de libras. In: PERLIN, Gladis; STUMPF, Marianne. (Org.). **Um olhar sobre nós surdos**. Curitiba: CRV, 2012.

ALMEIDA, Mariangela Lima de. Formação continuada como processo crítico-reflexivo colaborativo: possibilidades de construção de uma prática inclusiva. 2004. 263 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2004

ALVEZ, Carla Barbosa; FERREIRA, Josimário de Paula; DAMÁZIO, Mirlene Macedo. **A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez**. Brasília, DF: MEC, 2010.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001**. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: CNE/CEB, 2001. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>>. Acesso em: 22 dez. 2017.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005**. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília, 2005.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10436.htm)>. Acesso em: 26 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.** Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Brasília, 2002. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm)>. Acesso em: 26 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 2015. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm)>. Acesso em: 26 fev. 2016.

BRITO, Lucinda Ferreira. **Integração social e educação de surdos.** Rio de Janeiro: Babel, 1993.

DECLARAÇÃO de Salamanca sobre princípios, política e prática na área das necessidades educativas especiais. Brasília: MEC, 1994.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do trabalho científico.** São Paulo: Editora Atlas, 1992. 4 ed. p.43 e 44.

PEREIRA, Maria Cristina da Cunha. (Org.). **Libras: conhecimento além dos sinais.** São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2013.

PERLIN, Gladis. Surdos: cultura e transformação contemporânea. In: PERLIN, Gladis; STUMPF, Marianne (Org.). **Um olhar sobre nós surdos.** Curitiba: CRV, 2012.